



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021
REGISTRO DE PREÇOS

PREÂMBULO

1. REGÊNCIA LEGAL O Município de Tocantins com endereço na Avenida Padre Macario, nº 129, Centro, CEP 36.512-000, CNPJ 18.128.223/0001-02, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº. 144/2021 , na modalidade Pregão Presencial nº. 085/2021 , do tipo Menor Preço Global, esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, do Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252 de 23/09/2020, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.	
2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Saúde.	
3. MODALIDADE Pregão Presencial nº 085/2021	4. PROCESSO 144/2021
5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global	
6. FORMA DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO/CONTRATAÇÃO Fornecimento fracionado por Item	
7. OBJETO AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	
8. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DATA: 19/11/2021 HORA: 08 horas 00 minutos	
9. LOCAL Os trabalhos serão realizados na sala de Licitações, situada a Avenida Padre Macario nº 129- Centro - Tocantins/MG.	
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.	
11. PRAZO DE FORNECIMENTO O prazo para fornecimento dos serviços licitados deverá ser de no prazo de máximo, 2 (duas) horas após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.	
12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital.	
13. OS TRABALHOS SERÃO CONDUZIDOS PELO(S) SERVIDOR(S) DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS: Érica Mendes Barbosa Sechi, designada Pregoeira e integrarão a Equipe de Apoio os servidores Leiliane Marques Raimundo e Vanusa Soares Costa, designados pela Portaria 288/2021 de 14 de setembro de 2021.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

14. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS:

Setor de Licitação

De segunda-feira a quinta-feira das 08h às 17h e sexta-feira das 08h
às 16h.

Avenida Padre Macario, nº 129, Centro - Tocantins/MG -

CEP:36.512-00

Telefone: (32) 3574-1319

II - OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal não se obriga a contratar o total de quantitativos ora previstos, mas somente aqueles que forem efetivamente necessários, segundo requisição emitida pela Administração Municipal.

2.3. A ata de registro de preços terá validade de 1 (um) a ano a contar de sua assinatura.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.1.1 Participam da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1. suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

3.2.2. em consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;

3.2.3. com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial, ou com execução patrimonial;

3.2.4. que tenha funcionário ou membro da Administração do Município de Tocantins, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

3.2.5. composta de deputados, senadores e vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Federal/1988.

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV - CREDENCIAMENTO

4.1. Horário de abertura às 08 horas 00 minutos.

4.2. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

4.3. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

4.4. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

4.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

4.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4.7. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparadas, por meio de:

4.7.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.7.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

4.7.3. Além da documentação prevista nos itens 4.7.1 e 4.7.2, deverá a licitante comprovar sua condição de ME ou EPP ou equiparado, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo V.

4.7.4. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

4.8. Os documentos relacionados neste item (IV) deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes para fins de credenciamento.

4.8.1. A declaração de que trata o Anexo III deverá ser entregue ao Pregoeiro fora dos envelopes de habilitação e proposta, por ocasião do início da abertura da sessão, na forma dos itens 8.2 e 8.3 deste edital.

V - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **144/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **085/2021**
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
E-MAIL:

AO PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **144/2021**
PREGÃO PRESENCIAL Nº. **085/2021**
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
E-MAIL:

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do Anexo I, ou em modelo próprio em que conste:

6.1.1. descrição dos serviços, conforme especificações constantes no Anexo I;

6.1.2. marca ou origem dos serviços ofertados;

6.1.3. preço unitário dos serviços;

6.1.4. preço total dos serviços;

6.1.5. preço total global;

6.1.6. dados bancários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

6.1.7. E-mail para envio das Ordens de Fornecimento.

6.2. O licitante deverá apresentar proposta comercial referente a todos os itens objetos da licitação, para o menor preço global.

6.3. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

6.4. O preço deverá ser cotado considerando-se:

6.4.1. A entrega do objeto licitado de acordo com as condições e exigências contidas neste edital e seus anexos, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

6.5. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

6.6. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.6.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com emissão não superior a 60 dias.**

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

7.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.4.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.4.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.4.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

7.4.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. A Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou equiparada for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 8.7.5 deste edital, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

7.6. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias.

7.7. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão, exceto o atestado de capacidade técnica exigido no subitem 7.1.4.1.

7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

7.9. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.7.5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

VIII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta Comercial e, separadamente, declaração, conforme modelo do Anexo III, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização, nos termos da lei.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima.

8.3.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes e documentos endereçados via postal ou por outras formas, ou, ainda, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, e que, por isso, não sejam protocolizados ou recebidos no prazo legal.

8.4. Classificação das Propostas Comerciais:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR GLOBAL**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.4.2. Será desclassificada a proposta que:

8.4.2.1. não se refira à integralidade do objeto;

8.4.2.2. não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

8.4.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

8.4.3.1. não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

8.4.4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

8.4.5. O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

8.4.6. O(a) Pregoeiro(a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à consequente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.4.6.1. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.4.7. O(a) Pregoeiro(a) classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.4.8. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas neste item, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5. Lances Verbais:

8.5.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.5.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.5.4. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.5.5. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.5.6. Não havendo mais licitantes interessados em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

8.6. Julgamento

8.6.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

8.7. Encerramento etapa competitiva:

8.7.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.7.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7.3. Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope “Documentação de Habilitação” do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

8.7.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.7.5. No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.7.6. Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Administração, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.7.7. Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.7.8. Lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pelo(a) Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e pelos licitantes.

8.7.9. O licitante que desistir da proposta após a classificação das propostas deverá justificar comprovadamente as razões do feito, podendo ser aplicada multa de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por item que desistir.

8.7.10. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarada vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

8.7.11. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

IX - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.1.1. As razões e contra-razões deverão ser apresentadas exclusivamente mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins, no horário das 10h às 16h, não sendo aceitos quaisquer outros meios de interposição, tais como fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.7. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, os quais deverão ser exclusivamente protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Tocantins.

9.8. Não serão aceitos impugnações e recursos enviados via fax, internet, correio ou qualquer outro meio de comunicação.

X - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto licitado será feita pelo valor total do item.

10.2 - Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

10.3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XI - CONTRATAÇÃO

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços - Anexo VII, sob pena de decair do direito ao registro de preços sem prejuízo de outras sanções, e, oportunamente, o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual - Anexo VIII, e da proposta aceita.

11.2 - O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso.

11.3 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços e/ou o contrato de compromisso, ou recuse-se a assiná-los, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata de Registro de Preços e celebrar o contrato de compromisso.

11.4 - O representante legal da proposta vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.

11.5 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

11.6 - Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato de compromisso ou o termo equivalente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.7 - O contrato de compromisso sujeita-se aos termos e condições de alterabilidade previstos no Decreto nº 1.252 de 23/09/2020 que institui o Registro de Preços.

XII - PAGAMENTO

12.1 - O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

12.1.2 - Valor estimado orçado para este processo em **R\$ 1.923.692,94 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).**

12.2 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo Departamento de Finanças do Município de Tocantins, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, **até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.**

12.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas, conforme edital e minuta contratual;

13.1.3 - rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Tocantins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

13.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

13.2 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - Extensão das Penalidades.

13.3.1 - a sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada aqueles que:

13.3.1.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.1.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

13.3.1.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XIV - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

14.1.1 - Anexo I - Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

14.1.2 - Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

14.1.3 - Anexo III - Modelo de Declaração a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17.02.2002;

14.1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

14.1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Condição de ME, EPP ou equiparada;

14.1.6. Anexo VI - Modelo de Declaração de Fato impeditivo e ou superveniente e de aceitação de todas as condições do Edital;

14.1.7 - Anexo VII - Modelo de Declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico;

14.1.8. Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Anexo IX – Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

14.1.10. Anexo X - Termo de Referência.

14.1.11. Anexo XI – Planilha de Custos

14.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

14.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas e envelopes “Proposta Comercial” das licitantes inabilitadas.

14.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

14.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº.8.666/93.

14.7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

14.7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

14.8 - As decisões da autoridade superior e do Pregoeiro serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Tocantins e/ou no “DOM”.

14.9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

14.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Tocantins revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

14.11 - O Município de Tocantins poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

14.12 - Para atender a seus interesses, o Município de Tocantins reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Tocantins e poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário das **09h** às **16** horas.

14.14. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do telefone (35) 3446-1300.

14.15 - Fica eleito o foro da Comarca de Jacutinga, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Tocantins, 04 de novembro de 2021.

Érica Mendes Barbosa Sechi
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE TOCANTINS -MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

(NOME, SEDE SOCIAL, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF), por seu sócio-gerente/administrador abaixo-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

- Declarando estar de

acordo com as disposições do Edital, Minuta de Contrato, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. **085/2021** realizada pela Prefeitura Municipal de Tocantins, na modalidade de Menor Preço Global, conforme a seguinte relação abaixo:

Nº Item	Cód	Descrição	Marca ou Origem dos Serviços	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1799	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Rio Pomba/Ubá		UN	20,0000		
2	1796	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Belo Horizonte		UN	20,0000		
3	1797	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Juiz de Fora		UN	30,0000		
4	1795	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Ubá		UN	30,0000		
5	1798	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Viçosa		UN	10,0000		
6	1803	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Belo Horizonte		UN	20,0000		
7	1802	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Viçosa		UN	10,0000		
8	1801	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Juiz de Fora		UN	10,0000		
9	1800	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Ubá		UN	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

10	1789	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Rio Pomba/Ubá		UN	10,0000		
11	1785	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Belo Horizonte		UN	10,0000		
12	1788	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Fuiz de Fora		UN	10,0000		
13	1784	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Ubá		UN	10,0000		
14	1787	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Viçosa		UN	10,0000		
15	1793	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa/ Belo Horizonte		UN	10,0000		
16	1791	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa /Viçosa		UN	10,0000		
17	1790	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Visc. Rio Branco/Juiz de Fora		UN	10,0000		
18	1764	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM RIO POMBA/UBÁ		UN	20,0000		
19	1761	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/BELO HORIZONTE		UN	20,0000		
20	1762	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/JUIZ DE FORA		UN	30,0000		
21	1760	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. UBÁ/UBÁ		UN	30,0000		
22	1763	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/VIÇOSA		UN	10,0000		
23	1783	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Viçosa/Belo Horizonte		UN	10,0000		
24	1782	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Viçosa/Viçosa		UN	10,0000		
25	1781	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC.		UN	20,0000		



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		ENFERMAGEM. Visc.Rio Branco/Juiz de Fora					
26	1779	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO SIMPLES REMOÇÃO		km	40.000,0000		
27	1777	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica Remoção UTI – KM Rodado – KM Rodado		km	20.000,0000		
28	1778	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO UTI NEONATAL – KM RODADO		km	8.000,0000		

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do ENVELOPE PROPOSTAS na sessão pública do Pregão, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período e de mais condições conforme Edital.

As ordens de fornecimento serão encaminhadas no endereço eletrônico abaixo disponibilizado, ficando a detentora do registro de preços responsável por comunicar o município em caso de alteração do endereço eletrônico.

E-mail para o envio das ordens de fornecimento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados Bancários:

Banco:

Agência nº:

Conta nº:

Operação nº:

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)

(NOME, RG E CPF do Representante Legal ou Credenciado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a)

_____, portador(a) do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da licitante _____, inscrita no CNPJ ou no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo Município de Tocantins, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Tocantins, ____ de _____ de 202__.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Qualificação: _____

Atenção: Reconhecer firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ART. 4º, INCISO VII, DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17.07.2002.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

A Empresa, localizada na Rua (Av).....nº.....na cidade deatravés de seu representante legal no final assinado, DECLARA cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital de Licitação acima referenciado, a teor do art. 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local e data

Carimbo e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal e trabalhista no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(Local e data)

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) DECLARA, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima, junto ao Município de Tocantins MG, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame Licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as disposições impostas pelo edital.

Local e data

Assinatura e carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

_____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA possuir material e pessoal capacitado e qualificado para a execução do objeto licitado.

(Local e data)

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/202__

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Tocantins**, com endereço na Avenida Padre Macario, nº 290, Centro, CEP 36.512-000, CNPJ 18.128.223/0001-02, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Silas Fortunato de Carvalho**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º **144/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252 de 23/09/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1799	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Rio Pomba/Ubá	UN	20,0000	1.700,0000	34.000,00
2	1796	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Belo Horizonte	UN	20,0000	2.800,0000	56.000,00
3	1797	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Juiz de Fora	UN	30,0000	2.566,6667	77.000,00
4	1795	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Ubá	UN	30,0000	1.133,3333	34.000,00
5	1798	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Viçosa	UN	10,0000	1.633,3333	16.333,33
6	1803	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Belo Horizonte	UN	20,0000	2.740,0000	54.800,00
7	1802	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Viçosa	UN	10,0000	1.536,6667	15.366,67
8	1801	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Juiz de Fora	UN	10,0000	2.566,6667	25.666,67
9	1800	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Ubá	UN	20,0000	1.100,0000	22.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

10	1789	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Rio Pomba/Ubá	UN	10,0000	3.610,0000	36.100,00
11	1785	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Belo Horizonte	UN	10,0000	6.076,6667	60.766,67
12	1788	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Juiz de Fora	UN	10,0000	4.623,3333	46.233,33
13	1784	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Ubá	UN	10,0000	2.669,3333	26.693,33
14	1787	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Viçosa	UN	10,0000	3.589,1667	35.891,67
15	1793	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa/ Belo Horizonte	UN	10,0000	5.676,6667	56.766,67
16	1791	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa /Viçosa	UN	10,0000	3.339,1667	33.391,67
17	1790	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Visc. Rio Branco/Juiz de Fora	UN	10,0000	4.665,0000	46.650,00
18	1764	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM RIO POMBA/UBÁ	UN	20,0000	2.966,6667	59.333,33
19	1761	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM UBÁ/BELO HORIZONTE	UN	20,0000	5.000,0000	100.000,00
20	1762	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM UBÁ/JUIZ DE FORA	UN	30,0000	3.800,0000	114.000,00
21	1760	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. UBÁ/UBÁ	UN	30,0000	2.196,6667	65.900,00
22	1763	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM UBÁ/VIÇOSA	UN	10,0000	2.950,0000	29.500,00
23	1783	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Viçosa/Belo Horizonte	UN	10,0000	4.633,3333	46.333,33
24	1782	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Viçosa/Viçosa	UN	10,0000	2.750,0000	27.500,00
25	1781	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN.	UN	20,0000	3.833,3333	76.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		ENFERMAGEM. Visc.Rio Branco/Juiz de Fora				
26	1779	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO SIMPLES REMOÇÃO	km	40.000,0000	8,2333	329.332,00
27	1777	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica Remoção UTI – KM Rodado – KM Rodado	km	20.000,0000	13,7667	275.334,00
28	1778	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO UTI NEONATAL – KM RODADO	km	8.000,0000	15,2667	122.133,60

Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido até .../.../20.... Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes.

Tocantins, ___ de _____ de 202__.

Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF:

2-
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO IX- MINUTA CONTRATUAL nº _____/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 144/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

O Município de Tocantins, com endereço na Avenida Padre Macario, nº 129, Centro, CEP 36.512-00, CNPJ 18.128.223/0001-02, isento de inscrição estadual, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Silas Fortunato de Carvalho; e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____, resolvem firmar o presente contrato administrativo de compromisso, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº. **144/2021**, na modalidade Pregão Presencial nº. **085/2021**, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº. 10.520 de 17/7/2002, Decreto nº 547 de 19/10/2006 e alterações posteriores, Decreto nº 1.252 de 23/09/2020, Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações do Anexo I que passa a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

2.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada por cota variável, mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública.

2.3. Os serviços deverão ser executados pela contratada, sendo os encargos suportados pela contratada.

2.2. Os serviços serão prestados no prazo de máximo, 2 (duas) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

2.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com ordem de fornecimento, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, hospedagem, alimentação, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios;

2.4. Somente serão aceitos serviços cujas especificações estejam em conformidade com o Edital.

2.6. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

2.7. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.8. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

2.9. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes da prestação de serviços.

2.10. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

2.11. Toda responsabilidade decorrente da imprudência, negligência, má-execução na execução dos serviços contratados ou execução de serviços defeituosos, inclusive perante terceiros, será imputada à contratada, a qual será obrigada a arcar com a reparação integral dos danos causados.

2.12. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.1.1. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela gestora.

3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ _____ (_____).

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1799	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Rio Pomba/Ubá	UN	20,0000	1.700,0000	34.000,00
2	1796	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Belo Horizonte	UN	20,0000	2.800,0000	56.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

3	1797	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Juiz de Fora	UN	30,0000	2.566,6667	77.000,00
4	1795	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Ubá	UN	30,0000	1.133,3333	34.000,00
5	1798	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Viçosa	UN	10,0000	1.633,3333	16.333,33
6	1803	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Belo Horizonte	UN	20,0000	2.740,0000	54.800,00
7	1802	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Viçosa	UN	10,0000	1.536,6667	15.366,67
8	1801	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Juiz de Fora	UN	10,0000	2.566,6667	25.666,67
9	1800	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Ubá	UN	20,0000	1.100,0000	22.000,00
10	1789	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Rio Pomba/Ubá	UN	10,0000	3.610,0000	36.100,00
11	1785	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Belo Horizonte	UN	10,0000	6.076,6667	60.766,67
12	1788	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Fuz de Fora	UN	10,0000	4.623,3333	46.233,33
13	1784	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Ubá	UN	10,0000	2.669,3333	26.693,33
14	1787	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Viçosa	UN	10,0000	3.589,1667	35.891,67
15	1793	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa/ Belo Horizonte	UN	10,0000	5.676,6667	56.766,67
16	1791	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa /Viçosa	UN	10,0000	3.339,1667	33.391,67
17	1790	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Visc. Rio Branco/Juiz de Fora	UN	10,0000	4.665,0000	46.650,00
18	1764	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN.	UN	20,0000	2.966,6667	59.333,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		ENFERMAGEM RIO POMBA/UBÁ				
19	1761	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM UBÁ/BELO HORIZONTE	UN	20,0000	5.000,0000	100.000,00
20	1762	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM UBÁ/JUIZ DE FORA	UN	30,0000	3.800,0000	114.000,00
21	1760	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. UBÁ/UBÁ	UN	30,0000	2.196,6667	65.900,00
22	1763	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM UBÁ/VIÇOSA	UN	10,0000	2.950,0000	29.500,00
23	1783	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Viçosa/Belo Horizonte	UN	10,0000	4.633,3333	46.333,33
24	1782	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Viçosa/Viçosa	UN	10,0000	2.750,0000	27.500,00
25	1781	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Visc.Rio Branco/Juiz de Fora	UN	20,0000	3.833,3333	76.666,67
26	1779	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO SIMPLES REMOÇÃO	km	40.000,0000	8,2333	329.332,00
27	1777	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica Remoção UTI – KM Rodado – KM Rodado	km	20.000,0000	13,7667	275.334,00
28	1778	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO UTI NEONATAL – KM RODADO	km	8.000,0000	15,2667	122.133,60

4.2. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços.

4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

5.1. O registro de preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

6.1. O prazo de vigência deste contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia **XX de XXXXXX de XXXX**, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da ata de registro de preços, para fins de novas e eventuais contratações que, no caso, é de um ano.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

7.1. São obrigações das partes:

7.1.1. Do CONTRATANTE:

7.1.1.1. Indicar, neste ato a qual(is) servidor(es) cabe(em) acompanhar a execução contratual em sua latitude quantitativa e qualitativa e receber o objeto contratual.

7.1.1.2. Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega dos produtos, no horário estipulado para recebimento do mesmo.

7.1.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do produto.

7.1.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.1.1.5. Devolver os produtos que não se apresentarem condições de uso ou em desconformidade com as exigências contidas no edital.

7.1.1.6. Solicitar a troca dos produtos a serem devolvidos, mediante comunicação a ser feita pela Administração.

7.1.2. Da CONTRATADA:

7.1.2.1. Prestar os serviços de acordo com as condições fixadas neste contrato, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.

7.1.2.2. Responsabilizar-se pelos serviços disponibilizados, se obrigando a refazê-los, caso se comprove a má qualidade, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

7.1.2.3. Observar, rigorosamente, o melhor padrão de qualidade e confiabilidade dos serviços licitados.

7.1.2.4. Responsabilizar-se pelos serviços que não puderem ser refeitos, obrigando-se a indenizar o CONTRATANTE.

7.1.2.5. Refazer, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações constantes deste contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

7.1.2.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Administração a teor do art. 69 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.7. Responsabilizar-se penal e civilmente por prejuízo ou dano causado por conta da prestação dos serviços ao CONTRATANTE, aos seus funcionários ou a terceiros, por força do art. 70 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

7.1.2.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.1.2.11. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços.

7.1.2.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Tocantins e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

interpor medida judicial cabível.

8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Publicação

10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do município, o “DOM”, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Do Foro

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de **Jacutinga** para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Tocantins, 4 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE TOCANTINS
Silas Fortunato de Carvalho
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/2021

PROCESSO Nº. 144/2021

1. Do Objeto

Constitui objeto do presente Pregão Presencial é o registro de preços para AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES EM UTI MÓVEL, PARA REMOÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO EM ANEXO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações contidas no Anexo I.

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1799	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Rio Pomba/Ubá	UN	20,0000	1.700,0000	34.000,00
2	1796	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Belo Horizonte	UN	20,0000	2.800,0000	56.000,00
3	1797	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Juiz de Fora	UN	30,0000	2.566,6667	77.000,00
4	1795	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Ubá	UN	30,0000	1.133,3333	34.000,00
5	1798	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Viçosa	UN	10,0000	1.633,3333	16.333,33
6	1803	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Belo Horizonte	UN	20,0000	2.740,0000	54.800,00
7	1802	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Viçosa	UN	10,0000	1.536,6667	15.366,67
8	1801	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Juiz de Fora	UN	10,0000	2.566,6667	25.666,67
9	1800	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Ubá	UN	20,0000	1.100,0000	22.000,00
10	1789	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Rio Pomba/Ubá	UN	10,0000	3.610,0000	36.100,00
11	1785	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Belo Horizonte	UN	10,0000	6.076,6667	60.766,67
12	1788	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC.	UN	10,0000	4.623,3333	46.233,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Fuiz de Fora				
13	1784	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Ubá	UN	10,0000	2.669,3333	26.693,33
14	1787	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Viçosa	UN	10,0000	3.589,1667	35.891,67
15	1793	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa/ Belo Horizonte	UN	10,0000	5.676,6667	56.766,67
16	1791	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa /Viçosa	UN	10,0000	3.339,1667	33.391,67
17	1790	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Neo Natal Visc. Rio Branco/Juiz de Fora	UN	10,0000	4.665,0000	46.650,00
18	1764	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM RIO POMBA/UBÁ	UN	20,0000	2.966,6667	59.333,33
19	1761	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM UBÁ/BELO HORIZONTE	UN	20,0000	5.000,0000	100.000,00
20	1762	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM UBÁ/JUIZ DE FORA	UN	30,0000	3.800,0000	114.000,00
21	1760	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. UBÁ/UBÁ	UN	30,0000	2.196,6667	65.900,00
22	1763	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM UBÁ/VIÇOSA	UN	10,0000	2.950,0000	29.500,00
23	1783	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Viçosa/Belo Horizonte	UN	10,0000	4.633,3333	46.333,33
24	1782	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Viçosa/Viçosa	UN	10,0000	2.750,0000	27.500,00
25	1781	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉCN. ENFERMAGEM. Visc.Rio Branco/Juiz de Fora	UN	20,0000	3.833,3333	76.666,67
26	1779	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO SIMPLES REMOÇÃO	km	40.000,0000	8,2333	329.332,00
27	1777	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica Remoção UTI – KM Rodado – KM Rodado	km	20.000,0000	13,7667	275.334,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

28	1778	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO UTI NEONATAL – KM RODADO	km	8.000,0000	15,2667	122.133,60
----	------	--	----	------------	---------	------------

1.1. CRITÉRIO DE EXECUÇÃO:

- 1.2. O fornecimento dos serviços licitados deverá ser de no prazo de máximo, 2 (duas) horas após a apresentação da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor requisitante.
- 1.3. O motorista deverá ser profissional habilitado legalmente, capacitado para o trabalho, atuar de forma prestativa, atenciosa, com pontualidade, demonstrando bom desempenho, obedecendo às determinações do responsável pela viagem.
- 1.4. Os veículos utilizados deverão ter no máximo 6 (seis) anos de uso.
- 1.5. Obedecer às normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente o Código Nacional de Trânsito, Resoluções e Portarias expedidas pelos órgãos de trânsito da União e do Estado de Minas Gerais.
- 1.6. Atender as normas técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, incluídas na NBR 14561/2000, atendendo ainda as diretrizes de padronização de unidades médicas móveis, estabelecidas pela Portaria 2048 do Ministério da Saúde, inclusive com a oferta de estrutura física e de equipamentos definidas pela referida Portaria.
- 1.7. São atividades a serem desenvolvidas pela contratada, além de outras correlatas e decorrentes da natureza do serviço:
 - I – transportar passageiros com segurança e observância das normas de trânsito aplicáveis, segundo ordem de serviço expedida pelos setores responsáveis.
 - II – disponibilizar os veículos, com exclusividade, segundo as necessidades apresentadas pela Seção de Transportes Assistenciais, com atendimento em até 02 (duas) horas após solicitação.
 - III - disponibilizar os veículos para os serviços em apreço, cujas despesas com condução (motorista devidamente habilitado para a categoria), seguro, tarifas, pedágios, abastecimento, manutenção, limpeza, tributos e quaisquer outras, serão arcadas às expensas da contratada;
 - IV – No dia e horário marcado, os veículos deverão ser apresentados devidamente desinfetado e esterilizado (asepsia do veículo), com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação, além dos solicitados, como por exemplo, o sinalizador óptico, as macas, suporte para soro e oxigênio medicinal.
 - V - Das obrigações da contratada
São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza dos serviços:
Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto da licitação, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus anexos.
Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto da licitação.
Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção dos veículos, como combustíveis, lubrificantes, peças, impostos, pedágios, etc.
Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
Fornecer os veículos de acordo com as necessidades da Prefeitura, em datas e horários estipuladas.
Será de responsabilidade da CONTRATADA, seguir todas as normas referentes à Legislação de Trânsito e providenciar :
 - a) vistorias periódicas no veículo;
 - b) seguro para os passageiros e para o veículo;
 - c) documentações necessárias e exigidas pelo Código Nacional de Trânsito para o motorista e para o veículo.A Contratada será única e exclusiva responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente causar a terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou imprudência dos motoristas, durante a prestação dos serviços aqui descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Obedecer às normas legais e técnicas aplicáveis, especialmente o Código Nacional de Trânsito, Resoluções e Portarias expedidas pelos órgãos de trânsito da União e do Estado de Minas Gerais.

Atender as normas técnicas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, incluídas na NBR 14561/2000, atendendo ainda as diretrizes de padronização de unidades médicas móveis, estabelecidas pela Portaria 2048 do Ministério da Saúde, inclusive com a oferta de estrutura física e de equipamentos definidas pela referida Portaria.

2. Justificativa da Contratação

A prestação de serviços de UTI móvel para remoção é para eventuais urgências e emergências aos munícipes, pois o município não possui tal veículo de UTI Móvel e nem profissionais para acompanhar pacientes em transferência de urgência, assim atendera eventuais urgências da Secretaria Municipal de Saúde.

3. Critérios de Aceitação do bem a ser adquirido:

3.1. A prestação dos serviços licitados neste Edital e seus respectivos anexos de acordo com a ordem de fornecimento, incluindo-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

3.2. A Prefeitura Municipal de Tocantins - MG reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com as especificações, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº.8.666/93

4. Procedimento de Fiscalização:

4.1. O serviço será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Tocantins em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Prazo de Execução do Contrato:

5.1. Os serviços serão prestados no prazo de máximo, 2 (duas) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento/serviço.

5.2. O prazo de vigência do contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término de dará no dia **xx de xxxxxx de xxxx**, ficando, todavia, a contratada vinculada ao prazo de validade da atade registro de preços, para fins de contratação que, no caso, é de um ano.

6. Penalidades Aplicáveis:

6.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;

b) multas, ficando estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

descumprimento contratual:

I - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º(trigésimo) dia, sobre o valor do contrato;

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

III - 25% (vinte e cinco) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

d) rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

e) suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Tocantins;

f) indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

6.2. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

6.3. Extensão das Penalidades: A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

a) retardarem a execução do pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

7. Documentos para habilitação:

7.1. O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação abaixo relacionada:

7.1.1. prova de habilitação jurídica:

7.1.1.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

diretoria em exercício;

7.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:

7.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.2.2. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;

7.1.2.3. prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;

7.1.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.1.2.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.3. prova de regularidade econômico-financeira:

7.1.3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4. prova de qualificação técnica:

7.1.4.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.1.4.2. Declaração de disponibilidade de aparelhamento e pessoal adequado para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo do Anexo VII.

7.2. declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante;

7.3. Juntamente com os documentos de habilitação, o licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do Anexo VI.

8. Cronograma Físico-Financeiro de desembolso: o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, pela Secretaria de Finanças do Município de Tocantins, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

Tocantins, 04 de novembro de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br
Avenida Padre Macário, 129 - Centro
CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Leticia Bonato Ferreira
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

ANEXO XI - PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTO

Nº Item	Cód	Descrição	Unidade	Qtd.	Val. Unitário	Val. Total
1	1799	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Rio Pomba/Ubá	UN	20,0000	1.700,0000	34.000,00
2	1796	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Belo Horizonte	UN	20,0000	2.800,0000	56.000,00
3	1797	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Juiz de Fora	UN	30,0000	2.566,6667	77.000,00
4	1795	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Ubá	UN	30,0000	1.133,3333	34.000,00
5	1798	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Ubá/Viçosa	UN	10,0000	1.633,3333	16.333,33
6	1803	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Belo Horizonte	UN	20,0000	2.740,0000	54.800,00
7	1802	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. Viçosa/ Viçosa	UN	10,0000	1.536,6667	15.366,67
8	1801	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Juiz de Fora	UN	10,0000	2.566,6667	25.666,67
9	1800	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Remoção valores fechados (USB) simples remoção com Tec. Enfermagem. VRB/ Ubá	UN	20,0000	1.100,0000	22.000,00
10	1789	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Rio Pomba/Ubá	UN	10,0000	3.610,0000	36.100,00
11	1785	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Belo Horizonte	UN	10,0000	6.076,6667	60.766,67
12	1788	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Fuiz de Fora	UN	10,0000	4.623,3333	46.233,33
13	1784	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá/Ubá	UN	10,0000	2.669,3333	26.693,33
14	1787	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC.	UN	10,0000	3.589,1667	35.891,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

		ENFERMAGEM. Neo Natal Ubá /Viçosa				
15	1793	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa/ Belo Horizonte	UN	10,0000	5.676,6667	56.766,67
16	1791	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Viçosa /Viçosa	UN	10,0000	3.339,1667	33.391,67
17	1790	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Neo Natal Visc. Rio Branco/Juiz de Fora	UN	10,0000	4.665,0000	46.650,00
18	1764	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM RIO POMBA/UBÁ	UN	20,0000	2.966,6667	59.333,33
19	1761	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/BELO HORIZONTE	UN	20,0000	5.000,0000	100.000,00
20	1762	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/JUIZ DE FORA	UN	30,0000	3.800,0000	114.000,00
21	1760	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. UBÁ/UBÁ	UN	30,0000	2.196,6667	65.900,00
22	1763	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM UBÁ/VIÇOSA	UN	10,0000	2.950,0000	29.500,00
23	1783	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Viçosa/Belo Horizonte	UN	10,0000	4.633,3333	46.333,33
24	1782	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Viçosa/Viçosa	UN	10,0000	2.750,0000	27.500,00
25	1781	PRESTAÇÃO SERVIÇO - REMOÇÃO VALORES FECHADOS (UTI MÓVEL) MÉDICO E TÉC. ENFERMAGEM. Visc.Rio Branco/Juiz de Fora	UN	20,0000	3.833,3333	76.666,67
26	1779	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO SIMPLES REMOÇÃO	km	40.000,0000	8,2333	329.332,00
27	1777	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica Remoção UTI – KM Rodado – KM Rodado	km	20.000,0000	13,7667	275.334,00
28	1778	PRESTAÇÃO SERVIÇO - Transporte Intermunicipais E/OU Interestaduais com Equipe Médica REMOÇÃO UTI NEONATAL – KM RODADO	km	8.000,0000	15,2667	122.133,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3574-1802 – e-mail: licitacao@tocantins.mg.gov.br

Avenida Padre Macário, 129 - Centro

CEP: 36.512-000 – Tocantins - MG

Total estimado R\$ 1.923.692,94 (um milhão, novecentos e vinte e três mil e seiscentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos).

Tocantins, 04 de novembro de 2021.

Leticia Bonato Ferreira
Secretária Municipal de Saúde